



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 433/11, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inc. IX do art. 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 229/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal do Município de Formosa-GO autorizado a proceder à contratação temporária de até 70 (setenta) trabalhadores, na função de Auxiliar de Serviços Operacionais, nos termos do inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 229/2009.

Parágrafo Único - A contratação descrita no “caput” deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.

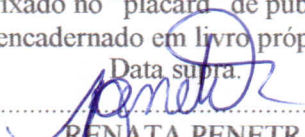
Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 02/11, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 105/2011, de 28/12/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 433/10 de 03/01/2011 que *“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inc. IX do art. 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 229/2009.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação